



A Câmara Municipal de Mendes, decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar com a S. A. Frigorífico Anglo e The Lancashire General Investment Co. "Lda. um contrato disciplinando as obrigações fiscais dessas empresas para com a Municipalidade nos exercícios financeiros de 1959, 1960, 1961 e 1962, na forma das disposições que se seguem, praticando todos os atos que se façam necessários.

Art. 2º - A S.A. Frigorífico Anglo pagará anualmente, de impostos e taxas devidos à Municipalidade, a importância de cr\$ 23.457,00 (vinte e treis mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros), conforme os lançamentos feitos e que se discriminam:

Imposto de Industria e Profissões	cr\$ 12.033,00
Imposto de linença	7.917,00
Taxa Educacional	1.995,00
Taxa de Aferição	1.500,00
Taxa de Expediente	12,00
	<u>cr\$ 23.457,00</u>

Art. 3º - The Lancashire General Investment Co. Lda. pagará anualmente, de impostos e taxas devidos à Municipalidade, a importância de cr\$ 339.072,70 (trezentos e trinta e nove mil e setenta e dois cruzeiros e setenta centavos), conforme os lançamentos feitos e que assim se discriminam:

Rua Capitão Julio Vieira

Valor venal cr\$200.000,00	
Imposto territorial urbano	cr\$ 2.000,00
Taxa Educacional	200,00
	<u>cr\$ 2.200,00</u>

Rua Alberto Torres

Prédio industrial, anexos e acessórios:

Valor locativo anual cr\$ 1.800.000,00	
Imposto predial urbano	cr\$ 198.000,00
Taxa Educacional	19.800,00
Taxa Sanitária	36.000,00
	<u>cr\$ 253.800,00</u>



Vila Vestey:

<u>Valor locativo anual</u>	<u>Imp. pred. urb.</u>	<u>Taxa Educ.</u>	<u>Taxa Sanitária</u>
A- 1 cr\$ 960,00	105,60	10,60	19,20
A- 2 960,00	105,60	10,60	19,20
A- 3 1.200,00	132,00	13,20	24,00
A- 4 1.200,00	132,00	13,20	24,00
A- 5 5.040,00	554,40	55,40	100,80
B- 1 720,00	79,20	7,90	14,40
B- 2 720,00	79,20	7,90	14,40
B- 3 720,00	79,20	7,90	14,40
B- 4 720,00	79,20	7,90	14,40
B- 5 720,00	79,20	7,90	14,40
B- 6 720,00	79,20	7,90	14,40
B- 7 720,00	79,20	7,90	14,40
B- 8 720,00	79,20	7,90	14,40
B- 9 720,00	79,20	7,90	14,40
B-10 720,00	79,20	7,90	14,40
B-11 2.160,00	237,60	23,80	43,20
B-12 2.160,00	237,60	23,80	43,20
B-13 720,00	79,20	7,90	14,40
B-14 720,00	79,20	7,90	14,40
B-15 720,00	79,20	7,90	14,40
B-16 720,00	79,20	7,90	14,40
B-17 720,00	79,20	7,90	14,40
B-18 720,00	79,20	7,90	14,40
B-19 720,00	79,20	7,90	14,40
B-20 720,00	79,20	7,90	14,40
B-21 720,00	79,20	7,90	14,40
B-22 720,00	79,20	7,90	14,40
B-23 720,00	79,20	7,90	14,40
B-24 720,00	79,20	7,90	14,40
B-25 720,00	79,20	7,90	14,40
B-26 720,00	79,20	7,90	14,40
C- 6 420,00	46,20	4,60	8,40
<u>Rua Maria Torres</u>			
C- 1 1.560,00	171,60	17,20	31,20
C- 2 540,00	59,40	5,90	10,80
C- 3 300,00	33,00	3,30	6,00
C- 4 960,00	105,60	10,60	19,20
<u>Margem da linha</u>			
C- 5 960,00	105,60	10,60	19,20

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

<u>Roberto Paiva</u>	<u>Val. loc. anual</u>	<u>Imp. pred. urb.</u>	<u>T. Ed.</u>	<u>Tx. Sanitária</u>
C- 7	4.200,00	462,00	46,20	84,00
C- 8	4.200,00	462,00	46,20	84,00
<u>Morro do Socorro</u>				
C- 9	48.000,00	5.280,00	528,00	480,00
C-10	144.000,00	15.840,00	1.584,00	1.440,00
C-11	108.000,00	11.880,00	1.188,00	1.080,00
C-12	108.000,00	11.880,00	1.188,00	1.080,00
<u>Rua Capitão Mexias</u>				
C-13	108.000,00	11.880,00	1.188,00	2.160,00

Sobre os imóveis acima descritos, incidem a taxa de consumo d'água, de acordo com o Código Tributário em vigor.

Art. 4º - A S.A. Frigorífico Anglo e The Lancashire General Investment Co. Ltda., farão, no mesmo ato é de uma só vez, além do pagamento dos impostos e taxas referidos nos artigos 2º e 3º supras, a doação anual de 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 5º - Os pagamentos referidos nos artigos 2º, 3º e 4º e relativos aos exercícios financeiros de 1959, 1960 e 1961, serão realizados no ato da sanção desta, mediante a assinatura do contrato autorizado pela presente Deliberação.

Art. 6º - O pagamento relativo ao exercício financeiro de 1962 será efetuado até o dia 15 de janeiro do mesmo ano de 1962, compreendendo os tributos referidos nos artigos 2º e 3º e a correspondente doação.

Art. 7º - Os tributos mencionados nos dispositivos acima, não poderão, durante todo o prazo de vigência desta Deliberação, sofrer quaisquer alterações, sendo concedida à S. A. Frigorífico Anglo e The Lancashire General Investment Co. Ltda. completa isenção de todas e quaisquer possíveis majorações, ficando ainda as mencionadas empresas isentas de quaisquer outros tributos municipais que porventura incidam ou venha a incidir sobre elas, os atos que praticarem, ou seus bens, existentes até a presente data.

Art. 8º - O Exmo. Sr. Prefeito, a S.A. Frigorífico Anglo e The Lancashire General Investment Co. Ltda. desistirão das ações judiciais em que contendem relativamente à fixação dos tributos disciplinados por esta Deliberação.

Art. 9º - A presente Deliberação terá sua vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Mendes, em de abril de 1961.

IRINEU FERREIRA ALVES

-Prefeito Municipal -